



Câmara Municipal de São Manuel

ESTADO DE SÃO PAULO

—*—

C E R T I D A O

Certifico a pedido do próprio interessado, que /
revendo os livros de Lei da Câmara Municipal de São Manuel, onde /
encontra-se registrada a Lei de nº 1.077, cujo inteiro teor vai /
abaixo transcrita:-

Lei nº 1.077, de 02 de junho de 1.976, que reco -
nhece de utilidade pública a APAE de São Manuel.

A Câmara Municipal de São Manuel, no uso de suas-
atribuições legais decreta e eu promulgo:-

Artigo 1º- Fica reconhecida de utilidade pública-
Municipal a APAE de São Manuel.

Artigo 2º- Fica concedida à entidade referida no
artigo 1º, isenção de todos os tributos Municipais.

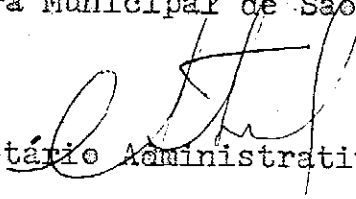
Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

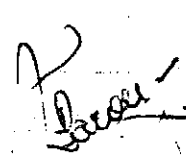
Prefeitura Municipal de São Manuel, 06 de junho de
1.976.

a) Luiz Magalhães Machado- Prefeito.

O referido é verdade e dou fé.

Câmara Municipal de São Manuel, 11 de novembro de
1.977.


Secretário Administrativo da Câmara


Visto:- Presidente: Tharcilio Baroni Junior.